

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARVALOREM, S.A.

(3º Trimestre 2015)

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artº 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro, o Conselho Fiscal da Parvalorem, S.A. apresenta o presente Relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções, nomeadamente no que toca ao acompanhamento das matérias constantes do Relatório de Execução Orçamental relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2015.

2 - RELATÓRIO

No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados a 30 de setembro de 2015.

O Conselho Fiscal reitera que, face às suas géneses e naturezas específicas, a atividade da Sociedade reveste-se de alguma imponderabilidade, não se distribuindo de forma regular ao longo do ano, isto é, não respeitando uma regra de “proporcionalidade” trimestral muitas vezes expectável e aplicável a outras sociedades.

No período compreendido no relatório referido supra, e no que o Orçamento de Despesa concerne (Grau de execução das Despesas Correntes = 21,3% e praticamente nulo nas Despesas de Capital = 0,4%), apenas as despesas com Pessoal e respectivos encargos, se continuam a desenvolver de forma “proporcional”.

Nas restantes vertentes da despesa, destaque para a evolução de despesas associadas à gestão dos ativos da sociedade/recuperação de crédito (incluídas as comissões correspondentes às duas empresas às quais foram alocados 4 lotes para recuperação de crédito e ainda despesas com advogados) e à mediação imobiliária, que encontramos expressas na rubrica Aquisição de bens e serviços (FSTs), e que atinge no final do período compreendido uma execução de ~64%, 8.199 mEuros.



A rubrica de "Despesas de Capital / Passivos Financeiros" (Títulos a MLP – Soc. ñ Financeiras – Públicas), correspondendo a 60% da totalidade da despesa orçamentada, manteve neste trimestre grau de execução nulo. A execução destes encargos é somente expectável em Dezembro 2015.

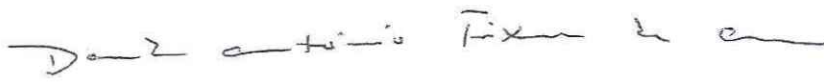
No lado da receita, manteve-se neste trimestre a evolução positiva em "Vendas de Mercadorias – Imóveis", com uma execução extra-ordinária (1138,5%), fruto de uma receita de 6.239 mEuros decorrente da venda de 37 imóveis (acresce 14 imóveis neste trimestre). Em virtude da forte litigância associada à "Carteira", voltou-se neste período a observar uma evolução morosa em "Ativos Financeiros – Carteira de Crédito – amortizações" – cifrando-se a 30 de setembro em 21.606 mEuros (26.6% de execução).

Por sua vez, os Passivos Financeiros – Transferências do OE (~64% do orçamento da receita) mantiveram o seu grau de execução nulo, uma vez que as transferências necessárias à amortização de capital (e pagamento de juros – despesa corrente), são apenas expectáveis no final do ano.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, entende o Conselho Fiscal que o Relatório Trimestral de Execução Orçamental da Parvalorem, S.A., reportado a 30 de setembro de 2015, para além da observância das disposições legais aplicáveis, reflete a realidade no que à execução orçamental concerne.

Lisboa, 28 de Outubro de 2015


Miguel Mendes de Gouveia